



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45726742/0001-37

- LEI MUNICIPAL Nº 889, DE 02 DE JULHO DE 1984 -

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos servidores Municipais, e dá outras providências.

A Profs. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Icém Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Ficam majorados, a partir de 1º de julho de 1984, os vencimentos fixos mensais dos servidores municipais que não sofreram reajuste em decorrência do último salário mínimo decretado, no percentual de 68,4% (Sessenta e oito inteiros e quatro cédimos).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, ficando desde já autorizada a suplementação das dotações, em caso de necessidade no mesmo percentual estabelecido no artigo anterior.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1984.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 02 de julho de 1984

DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
Secretário